DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 359 Quarta-feira, 25 de agosto de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 038/2021

"Altera dispositivos da Portaria nº 16/2020, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição".

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento para revisão de benefício de aposentadoria do Sr. Admir Ferrarezi de Campos baseado na sentença do processo digital nº 1001704-21.2017.8.26.0136 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando a Memória Discriminada de Recálculo de Benefício;

R E S O L V E:

I – A alínea "a" do inciso I da Portaria nº 16, de 20 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Sr. Admir Ferrarezi de Campos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I.....

a) Que a renda mensal inicial – RMI será no valor de R$ 3.942,19 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), dos arts. 44 e 64 da Lei nº 2.325/2018; **(NR)**

....."

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS Cerqueira César-SP, em 20 de agosto de 2021.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cerqueira César/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas as Leis n° 983 de 22/04/1997; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021. Convoca a realização da XII Conferência Nacional ordinária com o tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a atribuição do controle social no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar propostas, tendo em vista o fortalecimento da política pública de assistência social para os três entes federados;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cerqueira César/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cerqueira César/Sp., na modalidade virtual, conforme deliberado em plenário;

Art. 2.º - A Comissão será constituída por:

a) Conselheiros da Sociedade Civil
Titular: Janaina Aparecida Gomes Fidêncio Barbieri;
Suplente: Priscila Molitor Silva.

b) Conselheiros do Poder Público:
Titular: Simone Cristina Fernandes Figueira;
Suplente: Milene Lopes da Silva

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

§ 1º – O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.
§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:
I – Elaborar o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI -Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte durante o evento;
VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;
X - Organizar e coordenar os eventos preparatórios da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e por ocasião do dia da Conferência, com todo o rigor e cuidado diante do momento pandêmico do país, seguindo todas as recomendações oficiais, preventivas e preconizadas ao seu enfrentamento;
XI - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social de Cerqueira César encerrará seus trabalhos, após a conclusão de todas as suas etapas e compromissos com as três instâncias de controle social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cerqueira César, 24 de Agosto de 2021.

Isabelle Rissatto Paulin
Presidente do CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César** em Reunião Plenária Ordinária, realizada na data de 24/08/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 938/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei do SUAS a ser regulamentado no Município de Cerqueira César.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Cerqueira César, 24 de agosto de 2021.

Isabelle Rissatto Paulin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 07/07/2021 – Protocolo nº 256/21 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 116 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020, c/c Decreto Estadual Nº 64.881/2020, nº 64.994/2020 e nº 64.864/20, c/c decretos municipal nº 4.606/21, c/c decreto municipal nº 4.563/21, c/c decreto municipal nº 4.623,21, c/c Lei Municipal nº 981/97 c/c artigo 92, 93, 94, 110 e 122 inciso XIX todos da Lei Estadual 10083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Razão Social: Campos & Campos Academia Ltda – ME, CNPJ: 12.375.552/0001-63, Endereço: Rua Ignês de Almeida Pires, nº 786 – Jd. Santa Inês , Município de Cerqueira César CEP: 18760-390.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 116, processo 353511409/057/2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 08/07/2021 – Protocolo nº 277/21 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 118 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020, c/c Decreto Estadual Nº 64.881/2020, nº 64.994/2020 e nº 64.864/20, c/c decretos municipal nº 4.606/21, c/c decreto municipal nº 4.563/21, c/c decreto municipal nº 4.623,21, c/c Lei Municipal nº 981/97 c/c artigo 92, 93, 94, 110 e 122 inciso XIX todos da Lei Estadual 10083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Razão Social: IDM Academia de Ginástica e Esportes Ltda, CNPJ: 39.792.255/0001-70, Endereço: Rua dos Jacarandás, nº 391 – Chacara Moura Leite , Município de Cerqueira César CEP: 18764-202.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 118, processo 353511409/058/2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 07/07/2021 – Protocolo nº 256/21 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 116 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020, c/c Decreto Estadual Nº 64.881/2020, nº 64.994/2020 e nº 64.864/20, c/c decretos municipal nº 4.606/21, c/c decreto municipal nº 4.563/21, c/c decreto municipal nº 4.623,21, c/c Lei Municipal nº 981/97 c/c artigo 92, 93, 94, 110 e 122 inciso XIX todos da Lei Estadual 10083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Razão Social: Campos & Campos Academia Ltda – ME, CNPJ: 12.375.552/0001-63, Endereço: Rua Ignês de Almeida Pires, nº 786 – Jd. Santa Inês , Município de Cerqueira César CEP: 18760-390.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 116, processo 353511409/057/2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 08/07/2021 – Protocolo nº 277/21 - Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP Nº 118 – Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 incisos XIX do Código Sanitário Estadual c/c Lei Federal 13.979/2020, c/c Decreto Estadual Nº 64.881/2020, nº 64.994/2020 e nº 64.864/20, c/c decretos municipal nº 4.606/21, c/c decreto municipal nº 4.563/21, c/c decreto municipal nº 4.623,21, c/c Lei Municipal nº 981/97 c/c artigo 92, 93, 94, 110 e 122 inciso XIX todos da Lei Estadual 10083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Razão Social: IDM Academia de Ginástica e Esportes Ltda, CNPJ: 39.792.255/0001-70, Endereço: Rua dos Jacarandás, nº 391 – Chácara Moura Leite , Município de Cerqueira César CEP: 18764-202.O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o AIP – 118, processo 353511409/058/2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 262/21 Data de Protocolo: 02/07/2021 CEVS: 351140901-477-000028-1-0 Data de Validade: 11/08/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 46.634.184/0001-42 Endereço: Rua PROF SOLANO DE ABREU, 71 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-041 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO BERTOLANI JUNIOR CPF: 21246878836 Resp. Técnico: MAYRA BAGALI MAZZA CPF: 22010380827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29838 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(Dispensário de Medicamentos), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.